



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

Norma Regulamentadora

Edital Remoto

Edital 417 de 2021

Processo Seletivo para Professor Substituto

Departamento(s): Teoria do Direito

Setor(es): Teoria do Direito



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

Sumário

1. Disposições Preliminares
2. Das Inscrições
3. Das Fases
 - a. Primeira Fase
 - i. Análise Curricular
 - b. Segunda Fase
 - i. Prova Escrita
 - ii. Prova Didática
4. Do Resultado Final e Homologação
5. Da Contratação
6. Anexo I - Comissão Julgadora
7. Anexo II - Cronograma
8. Anexo III - Conteúdo Programático
9. Anexo IV - Modelo da Prova Escrita



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

1. Disposições Preliminares

- 1.1. No uso da sua atribuição legal, a chefia do respectivo departamento é o(a) responsável por tornar público o processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professor substituto nos termos do Edital Geral lançado pela PR1/CEG/CCDOC;
- 1.2. Esta Norma tem por finalidade regulamentar o Edital Geral publicado pela PR1/CEG/CCDOC aplicados sob a vigência da Resolução do CEG Nº 11 de 2020 e Resolução CEG Nº 03 de 2021.
- 1.3. A Faculdade Nacional de Direito regulamenta apenas as vagas ofertadas para esta Faculdade;
- 1.4. A realização e aplicação de todo o processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria dos Departamentos (SDEP);
 - 1.4.1. A SDEP se localiza na Rua Moncorvo Filho, 8, 3º andar, sala 309 - Centro, Rio de Janeiro, 20211-340;
 - 1.4.2. A SDEP atende exclusivamente através do e-mail: concursos@direito.ufrj.br em horários e dias úteis;
- 1.5. Caberá ao candidato acompanhar todo o processo seletivo pelo site oficial da Faculdade Nacional de Direito (<https://direito.ufrj.br/concursos/professorsubstituto/>);
- 1.6. O prazo de validade do concurso será regulamentado pela PR1/CEG/CCDOC e divulgado no Edital Geral;
- 1.7. Cabe ao candidato a responsabilidade de ofertar todas as documentações comprobatórias bem como pela sua veracidade;
- 1.8. O candidato que se inscrever no processo seletivo aceitará tacitamente as normas expostas pela UFRJ, PR1/CEG/CCDOC e por esta Faculdade.
- 1.9. O candidato que não atender às exigências da PR1, PR4, Comissão Julgadora, da SDEP, Chefia do Departamento ou do Diretor dentro do prazo estipulado será desclassificado do processo seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

- 1.10. Caberá ao candidato o acompanhar o processo seletivo pelo site e pelo e-mail informado no ato da inscrição;
- 1.11. Caso haja qualquer inconsistência no site, a SDEP garantirá o devido prosseguimento do processo seletivo por e-mail. Ficando todos os candidatos obrigados a ofertar ciência em todos os e-mails recebidos.
 - 1.11.1. Após a inconsistência no site, todos os documentos serão devidamente publicados.
 - 1.11.2. Os e-mails serão encaminhados com aviso de recebimento.
- 1.12. O chefe do departamento é o responsável por indicar o nome dos professores que comporão a Comissão Julgadora
 - 1.12.1. O chefe deverá indicar 4 professores, sendo: 1 presidente, 2 avaliadores e 1 suplente.
- 1.13. Todo o processo seletivo será acompanhado por 1 servidor Técnico Administrativo em Educação, prioritariamente, da Secretaria dos Departamentos.
- 1.14. Caso o processo seletivo oferte vaga para mais de um setor, o candidato poderá se inscrever para os demais setores devendo optar por uma das vagas caso ocorra conflito de horário em pelo menos 1 das provas.
 - 1.14.1. O candidato que, no dia da prova escrita, adentrar em mais de uma sala virtual será desclassificado das duas provas.
 - 1.14.2. O candidato inscrito em mais de uma vaga não poderá aguardar o sorteio dos pontos para optar por qual das vagas realizará a prova. Caso ocorra, o candidato será REPROVADO.
- 1.15. Qualquer situação não prevista no presente instrumento será apreciada pelo chefe do departamento interessado.

2. Das Inscrições

- 2.1. A PR1/CEG/CCDOC publicará no Diário Oficial da União o Edital Geral especificando o prazo de inscrição no processo seletivo;
- 2.2. A devida inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

- 2.3. O resultado das inscrições será considerado DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 2.4. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá acessar o site oficial da Faculdade Nacional de Direito e realizar a inscrição, unicamente, online através de Formulário online
 - 2.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações ofertadas no Formulário online
- 2.5. O(s) candidato(s) a(s) vaga(s) de Prática Jurídica deverá(ão) informar, no ato da inscrição e no currículo documentado, a Carteira da OAB válida.
 - 2.5.1. O candidato que não comprovar ter carteira da OAB válida terá sua inscrição indeferida.
- 2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o link válido do seu Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos links de outras plataformas
 - 2.6.1. O candidato que não ofertar o link válido de acesso ao seu currículo lattes ou prestar qualquer outra informação falsa ou divergente, no Formulário online, terá sua inscrição indeferida e consequente eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 2.6.1.1. A inabilitação ocorrerá na fase da Análise de Currículo;
 - 2.6.1.2. A eliminação do certame poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 2.7. Dentro do prazo de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail informado no item 1.4.2 desta Norma Regulamentadora o seu Currículo Documentado
 - 2.7.1. Entende-se por Currículo Documentado o currículo do candidato acrescido de documentos que comprovem TODAS as informações registradas no seu currículo lattes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

- 2.7.1.1. Os documentos devem ser entregues por e-mail, em 1 único PDF, contendo, NA SEGUINTE ORDEM: Declaração de triagem e veracidade (ANEXO V), identidade, carteira da OAB, Currículo Lattes e todos os documentos comprobatórios informados no Currículo Lattes.
- 2.7.1.2. O candidato que por alguma razão profissional não possua a carteira da OAB deverá motivar por e-mail.
- 2.7.1.3. O candidato deverá encaminhar seu Currículo Documentado por e-mail através de um link ativo da nuvem, informado no corpo do e-mail.
- 2.7.1.4. O candidato deverá incluir no Assunto: Currículo Documentado
- 2.7.1.5. A SDEP e a Comissão Julgadora poderão solicitar quaisquer outros documentos que entenderem pertinentes.
- 2.7.2. Os candidatos exercentes da Magistratura e do Ministério Público poderão ser contratados, caso aprovados no processo seletivo, exceto para os cargos cujas funções se destinem ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ);
- 2.8. Caso o processo seletivo ofereça seleção para mais de um setor e haja candidato interessado em participar, este deverá realizar mais de uma inscrição no Formulário Online;
- 2.9. Caberá recurso à SDEP, no prazo de 24 horas, a partir da publicação da lista provisória dos candidatos inscritos, no caso de indeferimento da inscrição.
- 2.10. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, sem anexo, e encaminhados unicamente ao endereço eletrônico concursos@direito.ufrj.br.



2.10.1. Os recursos em desconformidade com o item 2.9 serão desconsiderados.

3. Das Fases

3.1. Primeira Fase

3.1.1. Análise Curricular

3.1.1.1. Todos os candidatos deferidos na inscrição participarão da análise de currículo.

3.1.1.2. O resultado da análise de currículo será considerado APTO ou NÃO APTO.

3.1.1.2.1. A Comissão Julgadora poderá considerar NÃO APTO o candidato cuja titulação e/ou empenho acadêmico e profissional não possua relação direta com a vaga ofertada (ANEXO VI).

3.1.1.3. A SDEP receberá os resultados da Comissão Julgadora, incluirá em documento específico e publicará no site da Faculdade Nacional de Direito.

3.1.1.4. Caberá recurso à comissão julgadora no caso estabelecido no ponto 3.1.1.2.2 no prazo de 24 horas, a partir da publicação da lista provisória da análise de currículo, no caso de NÃO APTO.

3.1.1.4.1. A decisão após recurso é unânime, não podendo haver recurso da decisão.

3.2. Segunda Fase

3.2.1. Prova Escrita

3.2.1.1. Os candidatos aptos na análise de currículo poderão realizar a prova escrita de acordo com o cronograma estipulado

3.2.1.2. A prova terá duração de 2 horas de aplicação.

3.2.1.3. Não haverá reaplicação, em nenhuma hipótese, da prova escrita.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

- 3.2.1.4. A Faculdade Nacional de Direito não se responsabiliza pelos atrasos ou dificuldades técnicas dos candidatos.
- 3.2.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessar o link da sala dentro do horário estipulado pelo Cronograma desta Norma Regulamentadora
 - 3.2.1.5.1. O candidato que não acessar o link da sala dentro do horário estipulado será excluído do processo seletivo, não sendo permitida a entrada posterior ao horário.
- 3.2.1.6. A SDEP sorteará, no dia da prova escrita, com a presença dos candidatos, o código de cada um dos candidatos presentes e os pontos das provas escritas e didáticas de acordo com o conteúdo programático disponibilizado.
 - 3.2.1.6.1. A codificação servirá como lista de presença
 - 3.2.1.6.2. Este código deverá ser informado pelo candidato na prova escrita conforme ANEXO IV.
 - 3.2.1.6.3. A SDEP será a responsável por manter o sigilo dos códigos e decodificar as provas após o recebimento das notas pela Comissão Julgadora.
- 3.2.1.7. A SDEP divulgará as notas da prova escrita, no site, através do código sorteado.
- 3.2.1.8. O candidato deverá encaminhar a sua prova escrita em modelo PDF, por e-mail, de acordo com o ANEXO IV desta Norma Regulamentadora.
 - 3.2.1.8.1. O candidato deverá garantir que seu documento PDF não possuirá qualquer tipo de identificação tanto no corpo do documento quanto no arquivo enviado.



- 3.2.1.8.1.1. O candidato que identificar de qualquer forma sua prova será excluído do processo seletivo.
- 3.2.1.9. A Comissão julgadora determinará no dia da prova escrita se a prova poderá ocorrer com ou sem consulta.
- 3.2.1.9.1. Caso a prova venha a ser com consulta, é vedado o empréstimo dos materiais, ou seja, o material a ser consultado é o pessoal e intransferível.
- 3.2.1.10. O candidato deverá entregar a sua prova em extensão PDF para o e-mail concursos@direito.ufrj.br com assunto: SETOR-CÓDIGO.
- 3.2.1.10.1. O candidato que entregar fora do formato e do e-mail indicado será considerado REPROVADO POR IDENTIFICAÇÃO.
- 3.2.1.11. Os candidatos possuirão 24 horas para impetrar recurso a contar da divulgação do Resultado Preliminar.
- 3.2.1.11.1. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, assunto: Recurso Prova Escrita, devendo ser redigido no corpo do e-mail sem qualquer anexo.
- 3.2.1.12. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem conceito igual ou superior a 6,0 na divulgação do Resultado Final da Prova Escrita.
- 3.2.2. Prova Didática**
- 3.2.2.1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita poderão participar da Prova Didática.
- 3.2.2.2. A ordem de realização da prova didática será definida pela Comissão Julgadora e divulgada no site com horário pré-agendado para que o candidato acesse o link da sala no horário informado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

3.2.2.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessar o link da sala dentro do horário estipulado pelo Cronograma desta Norma Regulamentadora.

3.2.2.2.1.1. O candidato que não acessar o link da sala dentro do horário estipulado será excluído do processo seletivo, não sendo permitida a entrada posterior ao horário.

3.2.2.3. Caberá à Comissão Julgadora autorizar o uso dos recursos disponíveis, como: power point, plano de aula, entre outros.

3.2.2.4. Cada candidato terá até 30 minutos de prova sendo distribuídos conforme dispor a Comissão Julgadora.

3.2.2.5. O candidato que não se ater ao tempo e ao conteúdo informado estará automaticamente reprovado.

3.2.2.6. Caso necessário, demais orientações poderão ser divulgadas via site.

3.2.2.7. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo de 24 horas para impetrar recurso

3.2.2.7.1. O recurso deverá ser enviado por e-mail, no corpo do e-mail, sem qualquer anexo.

3.2.2.7.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que tiverem conceito igual ou superior a 6,0 na divulgação do Resultado Final da Prova Didática.

4. Do Resultado Final e Homologação

4.1. O candidato será aprovado no processo seletivo caso obtenha grau final igual ou superior a 7,0;

4.1.1. A SDEP divulgará o Resultado Final com a classificação dos candidatos em lista nominal, em ordem decrescente de grau.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

- 4.2. O resultado final e a Homologação do processo seletivo serão divulgados após a aprovação na Congregação ou AD REFERENDUM pelo diretor da Faculdade Nacional de Direito;
- 4.3. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial da União.

5. Da Contratação

- 5.1. A contratação das vagas imediatas ocorrerá após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União
- 5.2. A contratação dos candidatos em cadastro de reserva está condicionada à oferta de vaga e ao interesse e conveniência da administração na época da contratação
- 5.3. As contratações poderão ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo estipulado no Edital Geral divulgado pela PR1/CEG/CCDOC.
- 5.4. A Secretaria dos Departamentos poderá entrar em contato com o candidato através do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição
- 5.5. O processo de contratação será autuado na plataforma SEI / UFRJ pela Secretaria dos Departamentos que encaminhará ao Departamento Pessoal para dar prosseguimento à contratação do candidato aprovado.
- 5.6. Caberá ao candidato entregar, dentro do prazo estipulado de 3 dias úteis, seus documentos ao Departamento Pessoal
 - 5.6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações prestadas e da devida entrega dos documentos
 - 5.6.1.1. O candidato que falsear, não responder a ligação ou e-mail da Faculdade ou não entregar os documentos dentro do prazo será desclassificado do processo seletivo não havendo possibilidade de recurso.
 - 5.6.2. Após a devida entrega e inclusão dos documentos no processo de contratação, o Departamento pessoal encaminhará à PR1/CEG/CCDOC para dar prosseguimento à contratação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

5.6.3. A PR4 é o setor responsável pela efetivação da contratação do candidato aprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

Anexo I - Comissão Julgadora (Retificada)

| Nº | NOME | CARGO |
|-----------|---------------------------------|--------------|
| 1 | André Luiz Souza Coelho | PRESIDENTE |
| 2 | Margarida Maria Lacombe Camargo | AVALIADORA |
| 4 | Ana Paula Barbosa-Fohrmann | AVALIADORA |
| 5 | Fábio Perin Shecaira | SUPLENTE |

- A Profa. Ana Paula Barbosa Fohrmann assumiu como primeira suplente, pois o novo cronograma adotado coincidiu com o período de férias da Profa. Ana Lúcia Sabadell da Silva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

Anexo II – Cronograma (Retificado)

| DESCRIÇÃO | DATA | HORÁRIO | INFORMAÇÃO |
|--|--|------------|--|
| Lançamento do Edital | 28/05/2021 (sexta-feira) | - | No site |
| INSCRIÇÕES | | | |
| Inscrições online e envio do currículo documentado por e-mail | 31/05/2021 a 02/06/2021 (segunda-feira a quarta-feira) | - | <ul style="list-style-type: none">- No site. O Link do Formulário de Inscrição estará disponível a partir das 13:00h do dia 31/05/2021 até 18:00h do dia 02/06/2021- O currículo documentado deverá ser enviado por e-mail através de um link de acesso à nuvem do candidato, de acordo com o item 2.7.1.1 desta NR.- O candidato deverá encaminhar o currículo documentado dentro do prazo de inscrição. Não serão aceitos os currículos documentados após o horário de inscrição |
| Lista preliminar de candidatos inscritos | 04/06/2021 (sexta-feira) | 18h | No site |
| Recurso | 05/06/2021 (sábado) | até às 18h | Por e-mail, sem anexo |
| Lista final de candidatos inscritos | 07/06/2021 (segunda-feira) | 18h | No site |
| FASE 1: ANÁLISE DE CURRÍCULO (novo cronograma a partir daqui) | | | |
| Análise dos currículos | 12/07/2021 a | | Pela Comissão Julgadora |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

| | | | |
|--|---|--------------|---|
| | 14/07/2021 (segunda-feira a quarta-feira) | | |
| Resultado Preliminar | 14/07/2021 (quarta-feira) | 14h | No site |
| Recurso | 15/07/2021 (quinta-feira) | até às 14h | Por e-mail, sem anexo |
| Resultado Final Aptos para a Prova Escrita | 19/07/2021 (segunda-feira) | 09h | No site |
| Envio dos links de acesso às salas virtuais. | 19/07/2021 (segunda-feira) | 09h | Para o e-mail cadastrado no ato da inscrição 1º link: prova escrita 2º link: prova didática |
| PROVA ESCRITA | | | |
| Prova Escrita | 20/07/2021 (terça-feira) | início às 9h | <ul style="list-style-type: none">- Online, sala virtual- Acesso ao 1º link- Tolerância de até 15 minutos para acessar a sala, após o candidato estará eliminado- A prova terá duração de 2h sem contar com a codificação dos candidatos, sorteio dos pontos da prova escrita e didática e 1h disponibilizado à comissão para a elaboração da(s) questão(ões). |
| Resultado Preliminar | 22/07/2021 (quinta-feira) | 17h | No site |
| Recurso | 23/07/2021 (sexta-feira) | até às 17h | Por e-mail, sem anexo |
| Resultado Final | 26/07/2021 | 09h | No site |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

| | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|--|
| Aptos para a prova didática | (segunda-feira) | | |
| PROVA DIDÁTICA | | | |
| Prova Didática | 27/07/2021 (terça-feira) [se necessário] 28/07/2021 (quarta-feira) | 09h 09h | <ul style="list-style-type: none">- Online, sala virtual- Acesso ao 2º link- Cada candidato terá até 30 minutos com o horário de apresentação pré-definido.- Tolerância de até 5 mins para acessar a sala, após o candidato estará eliminado- Caso o candidato seja eliminado por atraso, a SDEP poderá convocar o próximo candidato a se apresentar |
| Resultado Preliminar | 28/07/2021 (quarta-feira) | 18h | No site |
| Recurso | 29/07/2021 (quinta-feira) | até às 18h | Por E-mail, sem anexo |
| Resultado final do Processo Seletivo | 30/07/2021 (sexta-feira) | 14h | No site |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

Anexo III - Conteúdo Programático

O Departamento de Teoria de Direito informa que a lista de pontos abaixo foi dividida em três grupos de questões. Será sorteada/formulada uma questão para cada grupo indicado na sequência, de acordo com a bibliografia.

TEORIA DO DIREITO

(Grupo 1) Temas de Teoria e Filosofia do Direito:

1. Ciência do Direito
2. Teoria da norma e do ordenamento
3. Teorias da justiça

BIBLIOGRAFIA

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008, cap. 3
BOBBIO, Norberto. Teoria da norma jurídica. Bauru, SP: Edipro, 2003, Cap. 2 (justiça, validade e eficácia) e Cap. 3 (Proposições prescritivas).
BOBBIO, Norberto. Teoria do ordenamento jurídico. Bauru, SP: Edipro, 2003, Caps. 3 (sobre coerência e antinomias) e Cap. 4 (sobre completude e lacunas).
BUSTAMANTE, Thomas da Rosa. Tópica e argumentação jurídica. Revista de informação legislativa, n. 163-164, p. 153, 2004. https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/56882288/rev_informacao_legislativa_-_topica-with-cover -page.pdf
DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: GARGARELLA, Roberto. As teorias da justiça depois de Rawls. São Paulo: M. Fontes, 2008, Caps. 1 (teoria da justiça de Rawls), 2 (Nozick), 3 (Dworkin, Sen e Cohen) e 5 (comunitaristas)
HART, Herbert LA. O conceito de direito, trad. Armindo Ribeiro Mendes, Lisboa, Calouste Gulbenkian, 2001, cap. V e VII.
KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1991, Prefácio e caps. 1 e 3.
KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1991, caps. 3 e 5.
PACHUKANIS, Evguiéni B. Teoria geral do direito e marxismo. Boitempo Editorial, 2017, Prefácio, Introdução e Cap. 1.
WMF Martins Fontes, 2011, caps. II e IV.

(Grupo 2) Temas de História do Direito e Pensamento Jurídico

4. Ensino da História do Direito
5. Metodologia na história das ideias jurídicas e do controle social
6. O direito na transição brasileira do Antigo Regime à modernidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

BIBLIOGRAFIA

GROSSI, Paolo. O direito entre poder e ordenamento. Belo Horizonte: Del Rey, 2010, capítulo 1.
HESPANHA, Antonio Manuel. O direito penal da monarquia corporativa. In: Axt, Gunter (org.). Do Antigo Regime ao Século XX: novas perspectivas da história do direito no Brasil. Florianópolis: CEJUR, 2017.

SABADELL, Ana Lucia. Reflexões sobre a metodologia na história do direito.

<https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/718/251>

SEELAENDER, Airton Cerqueira-Leite. A longa sombra da casa: poder doméstico, conceitos tradicionais e imaginário jurídico na transição brasileira do Antigo Regime à Modernidade. 2021.

https://www.researchgate.net/profile/Airton-Seelaender/publication/351038660_A_LONGA_SOMBRA_DA_CASA_PODER_DOMESTICO_CONCEITOS_TRADICIONAIS_E_IMAGINARIO_JURIDICO_NA_TRANSICAO_BRASILEIRA_DO_ANTIGO_REGIME_A_MODERNIDADE/links/6080c5ec881fa114b41b7158/A-LONGA-SOMBRA-DA-CASA-PODER-DOMESTICO-O-CONCEITOS-TRADICIONAIS-E-IMAGINARIO-JURIDICO-NA-TRANSICAO-BRASILEIRA-DO-ANTIGO-REGIME-A-MODERNIDADE.pdf

(Grupo 3) Temas de Introdução aos Direitos Humanos:

7. Bases filosóficas
8. Declarações históricas e Gerações de Direitos
9. Críticas aos DDHH

BIBLIOGRAFIA

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992. Partes 1 e 2.

COMPARATO, Fábio Konder. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos. São Paulo: Saraiva, 2003. Caps. 1, 2, 3, 4, 5, 12 e 13.

DOUZINAS, Costas. O fim dos direitos humanos. São Leopoldo. Unisinos, 2009. Caps. 7, 10, 11, 12 e 13.

HUNT, Lynn. A Invenção dos Direitos Humanos: Uma História. Trad. de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Cia das Letras, 2009. Caps. 3, 4 e 5.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

Anexo IV - Modelo da Prova Escrita

- FONTE: TIMES NEW ROMAN,
- TAMANHO DA FONTE: 12
- ESPAÇAMENTO: 1,5
- FOLHA A4
- Ao terminar, encaminhar para o E-mail "concursos@direito.ufrj.br" com assunto: SETOR - CÓDIGO

*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

EDITAL XXX/XXXX

SETOR

(ENTER)

CÓDIGO SORTEADO

(ENTER)

CORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOT
EXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORP
ODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXT
OCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPOD
OTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCO
RPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEX
TOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTOCORPODOTEXTO.....

(JUSTIFICADO)

(enter)

Rio de janeiro, _____ de _____ de _____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

Anexo V - Declaração de Triagem e Veracidade

| | |
|---|--------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO | |
| DECLARAÇÃO DE TRIAGEM E VERACIDADE | |
| NOME: | |
| EDITAL: | SETOR: |
| DEPARTAMENTO: | |

DOCUMENTOS:

1. DECLARAÇÃO DE TRIAGEM E VERACIDADE
2. IDENTIDADE
3. OAB
4. CURRÍCULO LATTES - CNPQ
5. COMPROVANTES DO CURRÍCULO LATTES

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS DOCUMENTOS POR MIM
ENCAMINHADOS SÃO VERÍDICOS E SEGUEM O DISPOSTO NESTA
DECLARAÇÃO.

ASSINATURA

_____/_____/_____
Data



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

Anexo VI – Especificação do critério para declaração de aptidão curricular

O presente Anexo tem como objetivo dar conhecimento aos candidatos dos critérios a serem empregados pela Comissão de Avaliação do Concurso para Professor(a) Substituto(a) de Teoria do Direito para verificar, nos termos do item 3.1.1.2.1 desta Norma Regulamentadora, a existência de relação direta entre, de um lado, a vaga pleiteada, e, de outro, a titulação e/ou o empenho acadêmico e profissional do(a) candidato(a).

Esta verificação tem como objetivo distinguir entre candidatos que tenham e que não tenham uma trajetória acadêmica alinhada, principalmente, com a Teoria do Direito e, subsidiariamente, com a Teoria do Direito stricto sensu, a História do Direito e do Pensamento Jurídico Contemporâneo e a Abordagem Histórica e Filosófica aos Direitos Humanos, visto que estas são as subáreas do conhecimento exigidas no conteúdo programático do concurso.

Tratando-se da determinação de trajetória acadêmica, identificadora do especialista familiarizado com os autores, teorias, temas e debates das subáreas de interesse do Concurso, a Comissão de Avaliação entende o seguinte:

1. A existência de titulação em relação direta com a vaga do concurso não é suficiente para considerar o(a) candidato(a) apto(a). Além desta titulação em relação direta com a vaga, é preciso que o(a) candidato(a) demonstre a existência de empenho acadêmico e profissional.
2. Alternativamente, ainda que não tenha titulação em relação direta com a vaga (e.g., se o título for em Teoria do Estado ou Direito Constitucional ou Direito Público), o(a) candidato(a) poderá ser considerado apto se demonstrar a existência de empenho acadêmico e profissional.
3. Isso significa que o nome ou a ênfase do Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) obteve créditos ou titulação não são suficientes para caracterizar ou descaracterizar a trajetória que a Banca Examinadora tentará avaliar, sendo importante, em vez disso, os temas a que o candidato ou a candidata tenha escolhido dedicar-se em suas produções acadêmicas e atividades profissionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO
GABINETE DA DIREÇÃO
SECRETARIA DOS DEPARTAMENTOS

4. O “empenho acadêmico e profissional” não deve ser de natureza esporádica; pelo contrário, é preciso que se verifique uma constância de atuação acadêmica e profissional do(a) candidato(a) em subárea que possua relação direta com a vaga.

5. Por fim, para fins de verificação do empenho acadêmico e profissional, a Comissão de Avaliação buscará um conjunto de evidências. De forma exemplificativa, sem excluir outras possibilidades, poderão ser consideradas as seguintes evidências, desde que tenham relação direta com a vaga, considerando as subáreas desejadas: pesquisas realizadas; trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses defendidas; seminários apresentados; artigos, capítulos ou livros publicados; monitoria; estágio docência; e docência.

Em suma, a relação direta entre a vaga e a titulação não será considerada suficiente para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) apto(a) ou não- apto(a). Para além da titulação, o(a) candidato(a) deve demonstrar empenho acadêmico e profissional. O empenho acadêmico e profissional, por sua vez, poderá ser suficiente, desde que possua relação direta com a vaga e não revele uma atuação de natureza esporádica.